CIRCULAR DE INFORMAÇÃO

C.I. 01/09 - Edição 2

1. TÍTULO

Prática de aeromodelismo na Base Aérea N.º 6 (Montijo).

2. OBJECTIVO

Informar os sócios autorizados do H13 das condições de acesso à Base Aérea do Montijo (BA6), das instruções para a entrada na porta de armas, e das regras para permanência no local.

3. DESCRIÇÃO

Na sequência de pedido efectuado pela Direcção da Associação Aeronáutica HANGAR 13 ao Comando da Base Aérea Nº 6, foi autorizada a prática de aeromodelismo rádio-controlado no interior da Unidade aos nossos associados com quotas do Hangar 13 regularizadas e possuidores de um seguro de aeromodelismo válido para o ano em questão.
A prática de aeromodelismo está prevista em Manual Interno da Unidade onde são enunciadas todas as instruções conducentes a um efectivo enquadramento dos praticantes face às normas internas.

Deverão sempre ser cumpridas as seguintes normas e regras:

1. Os praticantes de aeromodelismo filiados no HANGAR13 interessados em usufruir desta concessão deverão integrar uma lista fornecida pela Direcção da Associação. Para tal deverão ter as quotas em dia do H13 e possuir um seguro para a prática de aeromodelismo, válido para o ano em questão (é necessário comprovação do seguro perante a Direcção).

2. Os associados do HANGAR13 não carecem de submeter pedido de autorização individual anual ao Comando da BA6.

3. Os associados do HANGAR13 são autorizados a praticar aeromodelismo na BA6 apenas aos fins-de-semana e dias feriados.

4. Não é permitida a colheita de imagens no interior da Unidade.

5. Os associados do HANGAR13, uma vez chegados à Porta de Armas da Unidade, identificam-se com o cartão comprovativo de seguro, após o que o militar presente no local verifica na lista de praticantes fornecida pela Direcção da Associação a presença da referida identificação. Após isso, o praticante recebe todas as instruções necessárias ao trânsito até ao local atribuído para a prática.

6. Deverá ser cumprido o limite de velocidade estabelecido no trajecto (70 km/h) e na área de aeródromo (50 km/h); A área de aeródromo refere-se às pistas e taxiway;

7. O praticante não deverá, sob qualquer pretexto, desviar-se do trajecto até ao local da prática de aeromodelismo.

8. Está previsto que, após a porta de armas receba autorização dos graduados de serviço à Unidade, seja estabelecida uma escolta até ao local da prática. Com o decorrer do tempo, e conforme o grau de cumprimento e comportamento dos associados da HANGAR13, os praticantes poderão começar a ser autorizados a fazer o caminho sem escolta, tudo depende de nós.

9. Está prevista a presença no local de militar(es) pertencentes aos serviços da Unidade, nomeadamente Bombeiros ou Polícias, enquanto houver no local um praticante. Esse procedimento pode, com o tempo e de novo, dependendo de nós, vir a desvanecer-se.

10. Não é permitida a presença ou qualquer outra movimentação fora ou para fora da área destinada ao aeromodelismo. Fala-se da praia, da zona florestal ou das áreas de aeródromo. Dentro de uma perspectiva de bom-senso, estas deslocações são naturalmente autorizadas para acções de resgate de modelos que tenham “fugido ao dono”.

11. O local e área designados para a prática da modalidade, está localizado na 2ª intersecção à esquerda no sentido Porta de Armas. A distância ronda os 3 km.

12. As viaturas podem entrar para dentro da área de movimento do aeródromo (taxiway), apenas para descarregar e carregar material, através da entrada assinalada abaixo com um L na figura abaixo. Esta zona tem umas lombas, por onde é obrigatório passar por cima à entrada no taxiway, de forma a largar lamas e não contaminar o taxiway. Apenas é permitido o seu contorno à saída do taxiway;

13. As viaturas deverão ficar estacionadas na zona indicada nas imagens por um P. O acesso à área dos aeromodelos deverá ser feita a pé pelo trilho que existe entre o parque de estacionamento e P3P Orion (ver figura abaixo);

14. O P3P Orion encontra-se abatido, mas não convém chocarmos com os nossos modelos contra ele.

15. O local deverá ser deixado limpo. Utensílios de limpeza, panos e rolo-de-papel, destroços, embalagens, pontas de cigarro, devem ser devidamente acondicionados em sacos utilizados por cada um para o efeito.

16. O arranque dos motores a combustão deverá ser realizado na zona de terra para evitar manchas de combustível no asfalto;

17. Ao longo das bermas de todo o taxiway existem luzes de sinalização (também conhecidas por bailarinas, devido à saia de protecção); Estas bailarinas têm uma altura de cerca de 30 cm. Durante as manobras de descolagem, aterragem, voos a baixa altitude "rapadas", deve-se ter o maior dos cuidados para não chocar com as ditas bailarinas; Qualquer dano, deverá ser reportado aos militares presentes, ou na porta de armas;

A violação total ou parcial dos preceitos indicados sujeitará o praticante a penalizações, que poderão ir da advertência até à suspensão temporária ou definitiva, conforme a gravidade da(s) infracção(ões) cometida(as). Tal situação poderá também comprometer a imagem da HANGAR13 junto do Comando da BA6.

BONS VOOS!

O Presidente da Direcção

Renato José Gomes

(Renato Gomes)